



ESTADO DA PARAIBA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO

Lei nº 409/2007

Em, 27 de Dezembro de 2007

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
ABRIR CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Livramento – Estado da Paraíba **APROVOU e DECRETOU**, e Eu, **JOSÉ DE ARIMATEIA ANASTÁCIO RODRIGUES DE LIMA**, Prefeito Constitucional do Município de Livramento PB, de conformidade com o artigo 69 da LOM, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura de crédito especial até o montante de R\$30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais), destinado a ocorrer com as despesas para **APOIO A ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL** neste Município de Livramento.

Art. 2º - Para atendimento da classificação funcional programática e econômica de que trata a presente lei, fica criada a seguinte dotação.:

07 -	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E INFRA ESTRUTURA	
16 -	HABITAÇÃO	
451 -	Infra – Estrutura Urbana	
331 -	Planejamento e Estruturação Urbanos	
1028	Elaboração do Plano Local de Habitação	R\$ 30.900,00

Art. 3º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento, ou ainda, o excesso de arrecadação do exercício, segundo as disposições do art. 43 da lei 4.320.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Livramento PB, 27 de Dezembro de 2007


José de Arimateia A-R de Lima
Prefeito